



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*



LEI N° 4157, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor dos Departamentos de Saúde e Administração, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.237.632,00 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.02.10	3.3.90.40-91	Serv.Tecn.Inform.Com.	04.122.0046.2007	110.000	600.000,00
02.08.10	4.4.90.52-01	Equip.Material Perman.	10.301.0119.2029	300.000	132.793,00
02.08.10	3.3.90.40-95	Serv.Tecn.Inform.Com.	10.301.0119.2029	300.124	30.763,00
02.08.10	3.1.90.11-05	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	10.301.0119.2029	300.127	436.800,00
02.08.10	3.1.90.11-05	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	10.301.0119.2029	300.138	37.276,00
T O T A L		=====→			1.237.632,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Custeio de despesas do Departamento Administrativo, com recursos próprios, necessários a continuidade dos serviços de repartição, tais como locação de computador e internet.
- b) Despesa com equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde, com recursos próprios e despesas correntes necessárias a continuidade dos serviços de repetição com recursos federais, tais como sistema e folha de pagamento.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 630.763,00** (seiscentos e trinta mil, setecentos e sessenta e três reais) resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*



II – R\$ 474.076,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais) de excesso de arrecadação, oriundos de convênios federais (Incentivo Financeiro ESF e EAP e Incentivo Financeiro – Componente Per Capita de Base Populacional);

III – R\$ 132.793,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.50.39-05	Outros Serv.Terc. – PJ	10.301.0119.2029	300.000	1.000,00
02.08.10	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.301.0119.2029	300.131	7.000,00
02.08.10	3.3.90.32-02	Mat.Bem Serv.Distr.Grat	10.301.0119.2029	300.035	500,00
02.08.10	3.3.90.32-92	Mat.Bem Serv.Distr.Grat	10.301.0119.2029	800.074	1.835,00
02.08.10	3.3.90.39-01	Outros Serv.Terc. – PJ	10.301.0119.2029	300.000	35.000,00
02.08.10	3.3.90.40-01	Serv.Tecn.Inform.Com.	10.301.0119.2029	300.000	17.745,00
02.08.10	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.302.0119.2029	300.043	69.713,00
T O T A L		=====→			132.793,00

Art. 3º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESCP).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete